



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 04/89 DE 22 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 12.4860 HA SITUADA NA GLEBA SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ESTADO DO ACRE

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras situada na Gleba São Pedro, de propriedade da União, com 12.4860 Ha, limitada ao Norte com o ramal Santo Antonio e com o lote Nº 146, ao Sul com os lotes números 145 e 130, a Leste com o lote Nº 146, e a Oeste com o lote Nº 130 e com o ramal Santo Antonio.

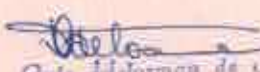
Art. 2º - O objetivo desta aquisição é a expansão urbana e suburbana da cidade de Mâncio Lima.

Art. 3º - Qualquer alteração que venha a ocorrer da finalidade do uso desta área estará sujeita a consulta e conseqüente decisão da Câmara Municipal de Mâncio Lima bem como da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA EM 22 DE MAIO DE 1989.

Dr. 
Raul Heloman de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTOCOLO N.º 04/89

LIVRO N.º 05 FLS. N.º 87 de 98

EM 22 de maio / 1989